



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 985

DE 04 DE MARÇO DE 1993

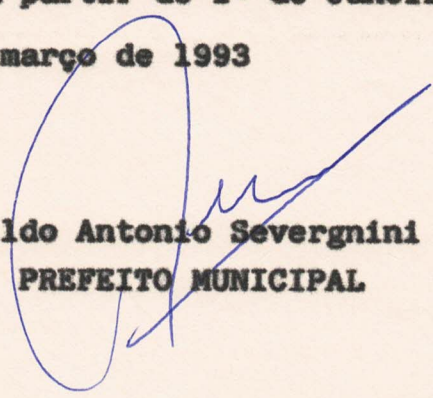
**"AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O JUÍZO ELEITORAL
DA 8ª ZONA E O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA"**

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte

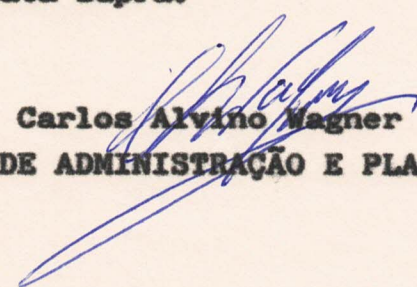
L E I

- Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Major Vieira autorizado a firmar Convênio com o Juízo Eleitoral da 8ª Zona da Comarca de Canoinhas, tendo como objetivo a participação do Município na informatização, prestação de serviços e aperfeiçoamento do sistema eleitoral da Comarca.
- Art.2º- As normas de sua execução, obrigações e vigência obedecerão ao Convênio ora autorizado, cujo termo faz parte integrante desta Lei.
- Art.3º- Os recursos para garantir a execução desta Lei, serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1993.

Major Vieira, 04 de março de 1993


Orildo Antonio Severgnini
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.


Carlos Alvino Wagner
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO